



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64460.000836/2025-36

ASSUNTO: Contratação de Serviço

INTERESSADO: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

Órgão de Origem: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

Data da Criação: 28/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 106-Almox/D Subs Santo Ângelo (a)
- 2- DFD160426_000070_2024.pdf
- 3- Requisição Nº 82-Almox/D Subs Santo Ângelo
- 4- 2025NC007527.pdf
- 5- Nota Informativa Nº 28-Almox/D Subs Santo Ângelo
- 6- TR160426_000034_2025.pdf
- 7- PP REDE ELETRICA.pdf
- 8- ALSERVIÇOS ORG.pdf
- 9- LUIS OTAVIO ORG.pdf
- 10- VEIGA ORG.pdf
- 11- Despacho Nº 150-Almox/D Subs Santo Ângelo
- 12- Despacho Nº 153-Almox/D Subs Santo Ângelo
- 13- 2025-04-28_O_047_boletim_interno.pdf
- 14- consulta_contratante_1746042166183.pdf
- 15- ConsultaConsolidada_33944295000103_30-4-2025.pdf
- 16- certidao-6.pdf
- 17- certidoes.pdf
- 18- consultarSituacaoFornecedor_33944295000103_2025-04-30.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64460.000836/2025-36

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Termo de Abertura Nº 106-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 28 de abril de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletronico

Anexos:

[1\) DFD160426_000070_2024.pdf](#)

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, autuo nesta datao presente Processo Administrativo conforme necessidade constante no Documento de formalização da Demanda 70/2024.

CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO - 2º Ten
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO**, em 28/04/2025, às 14:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DV43-nTzt-a+A9-r6l3

Número do Documento de Formalização da Demanda: 70/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Distribuição	01/10/2025 00:00	160426	PATRICK BRATZ BRAGA
Descrição sucinta do objeto			
Adequação da rede elétrica do Centro de Distribuição			

2. Justificativa de Necessidade

Adequar a rede elétrica do Centro de Distribuição, pois o circuito de alimentação atual encontra-se fora das normas e padrões técnicos de utilização e segurança.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	MANUTENÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA ENERGIZADA	1,00	156.000,00	156.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUDI CARLOS MOREIRA
Membro da comissão de contratação

Despacho: APROVO o presente documento, por estar de acordo com a legislação vigente.

CARLOS ERON DA COSTA SOUSA
Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Requisição Nº 82-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 28 de abril de 2025.

Assunto: Contratação de Serviço / Manutenção rede elétrica

Solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços especificados no quadro abaixo através de Dispensa Eletrônica, a fim de atender às demandas dessa OM:

AL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	CAT SER	ND E SI	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT R\$	VLR UNIT R\$
01	5606	339039-16	Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aproveitamento, LIAB e rampa de lavagem	SV	1	1.200,00	1.200,00
02	5606	339039-16	Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almoxarifado.	SV	1	1.300,00	1.300,00
03	5606	339039-16	Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG.	SV	1	1.094,00	1.094,00
TOTAL							3.594,00

JUSTIFICATIVAS:

1. A contratação do serviço especializado visa a substituição, manutenção e readequação na rede elétrica de algumas seções que apresentaram problemas de sobrecarga na rede elétrica. Ressaltasse que a os cabos e disjuntores utilizados atualmente encontrassem obsoletos devido as novas normas da ABNT NBR 5410.
2. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratação Anual, conforme DFD 70/2024.
3. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. De acordo com o Inc. I do Art 14, da IN 58/2022, a elaboração de ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual esta contratação prescinde de ETP.

5. A contratação atende ao objetivo estratégico nº 3 do Plano de Gestão do D Subs Santo Ângelo: “EMPREGAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PRIORITÁRIAS”. Nesse sentido, ressalta-se a meta de atingir os índices orçamentários estabelecidos na Diretriz Especial de Economia e Finanças do Cmt EB, de acordo com o calendário previsto.

6. Certifico que os itens deste processo de compra não estão contemplados em nenhum pregão eletrônico do qual esta OM seja participante.

7. Para fins da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar o recurso abaixo discriminado:

- NC: 2025NC007527, de 08 Abr 25

- PTRES: 171460

- FONTE: 1000000000

- UGR: 160073

- PI: I3DAFUNADOM

- ND e SI : 33.90.39-16

- Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO - 2º Ten

Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO**, em 28/04/2025, às 15:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9sHc-Dhbx-oxkd-I3AN

09/04/25 09:42

USUARIO: RITA

DATA EMISSAO : 08Abr25 VALORIZACAO : 08Abr25 NUMERO : 2025NC007527

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160426 / 00001 - D S S A

OBSERVACAO

ATD 2 DE 4 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 13 NOV 24

PRAZO DE EMPENHO 30 ABR 25 ATD D SUBS SANTO ANGELO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	13.500,00

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL

UG : 160073 08Abr25 10:33

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Nota Informativa Nº 28-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 28 de abril de 2025.

Assunto: Informação adicionais

Informo que durante a análise do processo, foi observado que na Requisição Nº82, faltou a informação sobre o CNPJ da empresa. Considera-se: AL SERVIÇOSE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 33.944.295/0001-03.

CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO - 2º Ten
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO**, em 28/04/2025, às 17:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: GvyH-cdCI-4cCq-SFi7

Termo de Referência 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	160426-DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	CRISTIANE DE AVILA CANABARRO	28/04/2025 17:04 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64460.000836/2025-36

1. Definição do objeto

1.1. A contratação do serviço especializado visa a substituição, manutenção e readequação na rede elétrica de algumas seções que apresentaram problemas de sobrecarga na rede elétrica., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	Und	Qtde	Vlr Unt (R\$)	Vlr TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aproveitamento, LIAB e rampa de lavagem, com substituição de cabos existentes e disjuntor com a finalidade de redistribuir e balancear a rede elétrica para evitar queda de energia elétrica e queima de aparelhos elétricos e equipamentos do LIAB, sendo todo material fornecido pela contratada.	5606	Sv	01	1.200,00	1.200,00
2	Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almox, com substituição de cabos e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica e distribuição pra os climatizadores novos lá instalados, sendo todo material fornecido pela contratada.	5606	Sv	01	1.300,00	1.300,00
3	Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG, com substituição de cabos existentes e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica devido a instalação de climatizadores novos mais potentes, sendo todo material fornecido pela contratada.	5606	SV	01	1.094,00	1.094,00
TOTAL						3.594,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação , contados a partir da execução do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.

2.2. A contratação para a realização de serviços de substituição, manutenção e readequação na rede elétrica faz-se necessária tendo em vista que de algumas seções apresentaram problemas de sobrecarga na rede elétrica. Ressaltasse que a os cabos e disjuntores utilizados atualmente encontrassem obsoletos devido as novas normas da ABNT NBR 5410.

3. Descrição da solução

3.1. O processo licitatório destinará a substituição, manutenção e readequação na rede elétrica e adequação do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo as novas normas da ABNT NBR 5410.

4. Requisitos da contratação

4.1 CONTRATAÇÃO

4.1.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.o Depósito Subsistência Santo Ângelo

4.1.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, sem prejuízo das disposições legais vigente.

4.1.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.1.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

4.2 RESCISÃO

4.2.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº .14.133/214.
3 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1 Os serviços serão prestados ao Depósito de Subsistência de Santo Ângelo no seguinte endereço: Rua Setor de Almoxarifado -Tiradentes, 98803-410Nº 1388 | Santo Ângelo - RS | CEP: , Telefone: (55) 3320-almoxarifado@dssa.eb.mil.br

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 Início da execução: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O serviço deverá ser executado no seguinte endereço: Rua Tiradentes, 1388 - Geis, Santo Ângelo - RS, 98803-410, em data acordada entre o contratante e a contratada,.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita realização do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. Não será exigido Garantia dos serviços prestados.

5.5 A empresa deverá fornecer a publicação de divulgação de informação ao público em nosso email do material publicado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado a pedido, devidamente justificado, antes do vencimento do prazo de entrega.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Não se aplica

Preposto

6.6 .Não se aplica

6.7. Não se aplica

6.8. Não se aplica

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada conforme Portaria nº 63 de 20/03/2024, publicada em Diário Oficial do Estado, de 21/03/2024.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.11.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Não se aplica (...)

6.19 Não se aplica

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Após recebimento de laudo/certificado, da conclusão do serviço prestado, e recebida a nota fiscal, ocorrerá prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar da data de emissão da Nota fiscal.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal eletrônica no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica, ocorrerá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.1 Não se aplica

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal eletrônica apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço e apresentação nota fiscal.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil S/A, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024. Para tanto, a escolha da empresa se fez mediante pesquisas de mercado com empresas próximas e interessadas na prestação do serviço, visando a celeridade, escolhendo a melhor proposta, trazendo ampla vantagem para a Administração.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.24. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.35.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.36.5. Não se aplica

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.38.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Não se aplica

8.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Não se aplica

8.40.1.1. Não se aplica

8.40.1.2. Não se aplica

8.40.1.3. Não se aplica

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Não se aplica

Outras comprovações

8.42. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.594,00

O custo total da contratação é de R\$ 3.594,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160073;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171460
- IV) Elemento de Despesa: 339039-16

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhamento para conhecimento e apreciação deste Fiscal Administrativo.

CRISTIANE DE AVILA CANABARRO

Almoxarife

*Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 14:28:40.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e encaminho para apreciação deste Ordenador de Despesa.

JOSE TARCISIO KERCHER

Fiscal Administrativo

*Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 14:45:54.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por estar de acordo com a legislação vigente.

CARLOS ERON DA COSTA SOUSA

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 17:04:51.*

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa
111/2025

UASG
160426

Status
Concluída

Editado por
CRISTIANE DE AVILA CANABARRO

Título: Contratação de mão de obra - Rede Elétrica

Observações: A contratação do serviço especializado visa a substituição, manutenção e readequação na rede elétrica de algumas seções que apresentaram problemas de sobrecarga na rede elétrica.

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.594,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
5606 - Instalação / manutenção elétrica - predial, industrial

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 1.200,0000

Média

R\$ 1.618,9733

Mediana

R\$ 1.488,5000

Coefficiente de Variação: 26,4106%

Desvio Padrão: 427,5812

Maior Preço: R\$ 2.495,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.299,8400	15/04/2025	Sim
i2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.495,0000	10/04/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 1.742,0000	07/04/2025	Sim
4	IV	ALEXANDRE DUTRA QUARESMA - Fornecedor	1		R\$ 1.200,0000	25/04/2025	Sim
5	IV	ELETRICA VEIGA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.450,0000	25/04/2025	Sim
6	IV	LUIS OTAVIO A. DOS SANTOS - Fornecedor	1		R\$ 1.527,0000	25/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço R\$ 1.300,0000 Média R\$ 1.751,2500	Mediana R\$ 1.605,0000	Coefficiente de Variação: 25,5499% Desvio Padrão: 447,4424 Maior Preço: R\$ 2.495,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.495,0000	10/04/2025	Sim
2	IV	ALEXANDRE DUTRA QUARESMA - Fornecedor	1		R\$ 1.300,0000	25/04/2025	Sim
3	IV	ELETRICA VEIGA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.580,0000	25/04/2025	Sim
4	IV	LUIS OTAVIO A. DOS SANTOS - Fornecedor	1		R\$ 1.630,0000	25/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
● Menor Preço R\$ 1.094,0000	Média R\$ 1.544,9680	Mediana R\$ 1.299,8400	Coefficiente de Variação: 34,3503% Desvio Padrão: 530,7004 Maior Preço: R\$ 2.495,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.299,8400	15/04/2025	Sim
i2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.495,0000	10/04/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 1.742,0000	07/04/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.094,0000	07/04/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.094,0000	07/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço que visa a substituição, manutenção e readequação na rede elétrica de algumas seções que apresentaram problemas de sobrecarga na rede elétrica nessa OM.

PARÂMETROS CONSULTADOS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº dos Itens	Parâmetros Utilizados	Justificativa
1 e 2	Artigo 5º, §1º da IN Seges /ME nº 65/2021.	Foram priorizadas consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública de acordo com artigo 5º, § I da IN Seges/ME nº 65/2021 , contudo foi necessário utilizar pesquisa direta com fornecedores, conforme prevê o artigo 5º, § IV da IN Seges/ME nº 65/2021 para acrescentar a pesquisa valores praticados no mercado.
3	Artigo 5º, §1º da IN Seges /ME nº 65/2021.	Foi priorizadas consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública de acordo com artigo 5º, § I da IN Seges/ME nº 65/2021.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados para a obtenção do valor estimado, estão apresentados na presente pesquisa, todavia foram acrescentados os valores coletados na pesquisa direta com as empresas da cidade e encontram-se anexo a esse processo eletrônico para futuras consultas. As descrições utilizadas na pesquisa vão de acordo com interesse da contratação e estão fixadas pelos códigos do CAT MAT o qual é sucinto e genérico, sendo assim necessário observar no TR 33/2025 as especificações solicitadas.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme pesquisa apresentada.

De acordo artigo 6º, da IN Seges/ME nº 65/2021 quando os valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, o método para obtenção do preço estimado, pode ser escolhido. Diante do exposto, essa pesquisa de preço baseou-se no valor de referência aferido por meio do menor valor, a bem da Administração Pública.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é de R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais). Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

CRISTIANE DE AVILA CANABARRO – 2º TEN

IDS 030417165-5

Relatório emitido em 27/04/2025 19:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



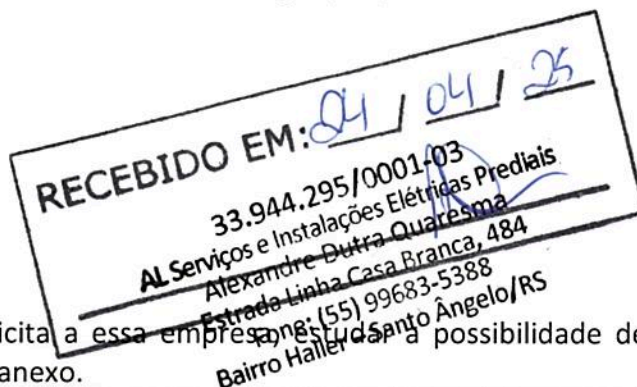
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO
Rua Tiradentes, 1388 - SANTO ÂNGELO (RS) - CEP 98803.410
FONE 55 3320-4173 - E-mail: comando@dssa.eb.mil.br

Ofício nº 006- Fisc Adm/D Subs SA

Santo Ângelo, RS, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor
AL Serviços e Instalações Elétricas - LTDA
Estrada Linha Casa Branca, 484, Bairro Haller
98800-000 – Santo Ângelo - Rio Grande do Sul

Assunto: **realização de orçamento**



Senhor Gertente,

1. Esta Organização Militar (OM) solicita a essa empresa a possibilidade de emitir orçamento do material descrito no quadro anexo.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)
1	Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aprovisionamento, LIAB e rampa de lavagem, com substituição de cabos existentes e disjuntor com a finalidade de redistribuir e balancear a rede elétrica para evitar queda de energia elétrica e queima de aparelhos elétricos e equipamentos do LIAB, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
2	Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almox, com substituição de cabos e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica e distribuição pra os climatizadores novos lá instalados, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
3	Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG, com substituição de cabos existentes e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica devido a intalação de climatizadores novos mais potentes, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
TOTAL DE SERVIÇOS				

2. Tal documento subsidiará eventual processo da despesa, a ser adjudicado à proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Para eventuais esclarecimentos, poderá ser contatado o S Ten Dutra, desta OM, pelo fone (55)3320-4173.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DUTRA BATISTA – S Ten

Aux da Fiscalização Administrativa do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

ORÇAMENTO

Empresa: AL Serviços e Instalações Elétricas
CNPJ: 33.944.295/0001-03
Endereço: Rua Linha Casa Branca, 484 D. Haller

Para: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

CNPJ: 09.578.069/0001-71

Endereço: Av. Tiradentes, 1.388, Centro - Santo Ângelo/RS

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)
1	Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aprovisionamento, LIAB e rampa de lavagem, com substituição de cabos existentes e disjuntor com a finalidade de redistribuir e balancear a rede elétrica para evitar queda de energia elétrica e queima de aparelhos elétricos e equipamentos do LIAB, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1.200,00
2	Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almox, com substituição de cabos e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica e distribuição pra os climatizadores novos lá instalados, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1.300,00
3	Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG, com substituição de cabos existentes e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica devido a instalação de climatizadores novos mais potentes, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1.094,00
TOTAL DE SERVIÇOS			R\$	3.594,00

Santo Ângelo, RS, 25 de abril de 2025.

Validade da proposta: 10 dias (para aquisições diretas)

33.944.295/0001-03
AL Serviços e Instalações Elétricas Prediais
Alexandre Dutra Quaresma
Estrada Linha Casa Branca, 484
Fone: (55) 99683-5388
Bairro Haller - Santo Ângelo/RS
Carimbo da Empresa

Alexandre Dutra Quaresma
Assinatura



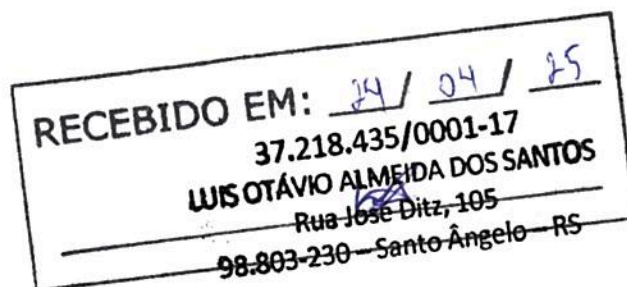
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO
Rua Tiradentes, 1388 - SANTO ÂNGELO (RS) - CEP 98803.410
FONE 55 3320-4173 - E-mail: comando@dssa.eb.mil.br

Ofício nº 005- Fisc Adm/D Subs SA

Santo Ângelo, RS, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor
Luis Otávio Almeida dos Santos
Rua José Ditz, 105, Centro
98803-230 – Santo Ângelo - Rio Grande do Sul

Assunto: **realização de orçamento**



Senhor Luis Otávio,

1. Esta Organização Militar (OM) solicita a essa empresa, estudar a possibilidade de emitir orçamento do material descrito no quadro anexo.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)
1	Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aprovisionamento, LIAB e rampa de lavagem, com substituição de cabos existentes e disjuntor com a finalidade de redistribuir e balancear a rede elétrica para evitar queda de energia elétrica e queima de aparelhos elétricos e equipamentos do LIAB, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
2	Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almox, com substituição de cabos e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica e distribuição pra os climatizadores novos lá instalados, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
3	Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG, com substituição de cabos existentes e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica devido a intalação de climatizadores novos mais potentes, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
TOTAL DE SERVIÇOS				

2. Tal documento subsidiará eventual processo da despesa, a ser adjudicado à proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Para eventuais esclarecimentos, poderá ser contatado o S Ten Dutra, desta OM, pelo fone (55)3320-4173.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DUTRA BATISTA – S Ten

Aux da Fiscalização Administrativa do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

ORÇAMENTO

Empresa: LUIS OTAVIO ALMEIDA DOS SANTOS

CNPJ: 32.218.435/0001-17

Endereço: RUA JOSE DITZ 105

Para: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

CNPJ: 09.578.069/0001-71

Endereço: Av. Tiradentes, 1.388, Centro - Santo Ângelo/RS

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)
1	Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aprovisionamento, LIAB e rampa de lavagem, com substituição de cabos existentes e disjuntor com a finalidade de redistribuir e balancear a rede elétrica para evitar queda de energia elétrica e queima de aparelhos elétricos e equipamentos do LIAB, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1.527,00
2	Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almox, com substituição de cabos e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica e distribuição pra os climatizadores novos lá instalados, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1.630,00
3	Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG, com substituição de cabos existentes e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica devido a intalação de climatizadores novos mais potentes, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1.350,00
TOTAL DE SERVIÇOS				4.507,00

Santo Ângelo, RS, 25 de abril de 2025.

Validade da proposta: 10 dias (para aquisições diretas)

37.218.435/0001-17

LUIS OTÁVIO ALMEIDA DOS SANTOS

Rua José Ditz, 105

98.803-230 - Santo Ângelo - RS

Assinatura

Carimbo da Empresa



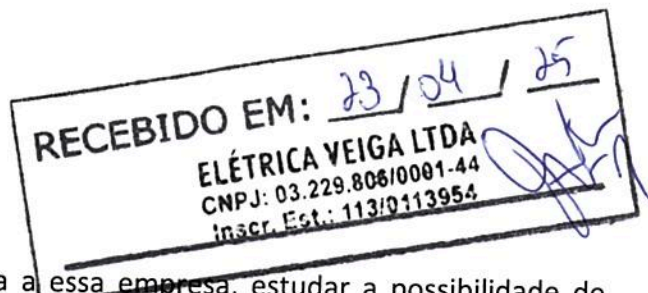
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO
Rua Tiradentes, 1388 - SANTO ÂNGELO (RS) - CEP 98803.410
FONE 55 3320-4173 - E-mail: comando@dssa.eb.mil.br

Ofício nº 004- Fisc Adm/D Subs SA

Santo Ângelo, RS, 23 de abril de 2025.

Ao Senhor
Gerente da Elétrica Veiga - LTDA
Av Getúlio Vargas, 1458, Centro
98801-544 – Santo Ângelo - Rio Grande do Sul

Assunto: **realização de orçamento**



Senhor Gerente,

1. Esta Organização Militar (OM) solicita a essa empresa, estudar a possibilidade de emitir orçamento do material descrito no quadro anexo.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)
1	Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aprovisionamento, LIAB e rampa de lavagem, com substituição de cabos existentes e disjuntor com a finalidade de redistribuir e balancear a rede elétrica para evitar queda de energia elétrica e queima de aparelhos elétricos e equipamentos do LIAB, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
2	Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almox, com substituição de cabos e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica e distribuição pra os climatizadores novos lá instalados, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
3	Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG, com substituição de cabos existentes e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica devido a intalação de climatizadores novos mais potentes, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	
TOTAL DE SERVIÇOS				

2. Tal documento subsidiará eventual processo da despesa, a ser adjudicado à proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Para eventuais esclarecimentos, poderá ser contatado o S Ten Dutra, desta OM, pelo fone (55)3320-4173.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DUTRA BATISTA – S Ten
Aux da Fiscalização Administrativa do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

ORÇAMENTO

Empresa: Elétrica Veiga Ltda
CNPJ: 03.229.806/0001-44
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1458

Para: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

CNPJ: 09.578.069/0001-71

Endereço: Av. Tiradentes, 1.388, Centro - Santo Ângelo/RS

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)
1	Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aproveitamento, LIAB e rampa de lavagem, com substituição de cabos existentes e disjuntor com a finalidade de redistribuir e balancear a rede elétrica para evitar queda de energia elétrica e queima de aparelhos elétricos e equipamentos do LIAB, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1450,00
2	Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almox, com substituição de cabos e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica e distribuição pra os climatizadores novos lá instalados, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1580,00
3	Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG, com substituição de cabos existentes e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica devido a instalação de climatizadores novos mais potentes, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	1	1230,00
TOTAL DE SERVIÇOS				4260,00

Santo Ângelo, RS, 25 de abril de 2025.

Validade da proposta: 10 dias (para aquisições diretas)

Assinatura

Carimbo da Empresa

ELÉTRICA VEIGA LTDA
CNPJ: 03.229.806/0001-44
Inscr. Est.: 113/0113954



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Despacho Nº 150-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 28 de abril de 2025.

Assunto: Ciente/Concorde

1. A aquisição do material de consumo necessita ser realizada, a fim de atender a demanda.
2. Justifica-se o enquadramento no Inc. II do Art 75 da Lei 14.133/21 em função do seu valor ser abaixo do limite legal.
3. Certifico que foi respeitado o limite de valor considerando o somatório desse processo com o valor de outros processos de mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro.
4. Para fins do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos discriminados conforme Req. Nº 82.

JOSÉ TARCÍSIO KERCHER - 1º Ten
Respondendo pelo Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JOSÉ TARCÍSIO KERCHER**, em 28/04/2025, às 19:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RRGm-Syq4-qckx-wi0G



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Despacho Nº 153-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 28 de abril de 2025.

Assunto: Aprovação de Demanda

1. Conforme publicado no Boletim Interno nº 047, de 28 de Abr de 2025, autorizo a aquisição dos materiais por meio de Dispensa Eletrônica de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC adote as providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.
3. Publique-se.

CARLOS ERON DA COSTA SOUSA - TC

Ordenador de Despesas do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC CARLOS ERON DA COSTA SOUSA**, em 28/04/2025, às 19:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CPHx-kpfZ-+VRt-+xGI

- c. que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d. que de acordo com o Inc. I, do Art 14, da IN 58/2022, a elaboração de ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do Art. 75, e do § 7º, do Art. 90, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual esta prescinde de ETP;
- e. que a contratação atende ao objetivo estratégico nº 3 do Plano de Gestão do D Subs Santo Ângelo: “EMPREGAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PRIORITÁRIAS”. Nesse sentido, ressalta-se a meta de atingir os índices orçamentários estabelecidos na Diretriz Especial de Economia e Finanças do Cmt EB, de acordo com o calendário previsto;
- f. que certifico que os itens deste processo de contratação não estão contemplados em nenhum pregão eletrônico do qual esta OM seja participante; e
- g. que para fins da Lei nº 14.133/2021, empregar os recursos, conforme discriminação abaixo:

- NC: 20225NC008170, de 22 Abr 25
- PTRES: 171460
- FONTE: 10000000000
- UGR: 160073
- PI: I3DAFUNPETA
- ND : 339039
- Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.

Despacho:

Considerando o elencado acima, autorizo a contratação dos serviços com recursos da Nota de Crédito 2025NC008170, de 22 ABR 25, por meio de dispensa eletrônica sem disputa, com a empresa **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22.809.508/0001-78**.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as devidas providências.

1. Processo nº **64460.000836/2025-36**, originário da Requisição Nº 82-Almox/D Subs Santo Ângelo, de 28 de abril de 2025, que solicita a contratação de serviços especializados de substituição, manutenção e readequação na rede elétrica da OM, por meio de dispensa eletrônica sem disputa, como se segue:

AL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ 33.944.295/0001-03

Item	Cod Sv	Especificação	Und	Qtd	Vlr Total
ND 339039					
1	5606	-Serviço de manutenção e readequação na rede elétrica do Setor de Aprovisionamento, LIAB e rampa de lavagem, com substituição de cabos existentes e disjuntor com a finalidade de redistribuir e balancear a rede elétrica para evitar queda de energia elétrica e queima de aparelhos elétricos e equipamentos do LIAB, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	01	1.200,00
2	5606	-Serviço de manutenção na rede elétrica do auditório e almox, com substituição de cabos e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica e distribuição pra os climatizadores novos lá instalados, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	01	1.300,00

2	5606	-Serviço de substituição e adequação na rede elétrica do CTG, com substituição de cabos existentes e disjuntores com a finalidade de reforçar a rede elétrica devido a instalação de climatizadores novos mais potentes, sendo todo material fornecido pela contratada.	Sv	01	1.094,00
Valor Total dos Serviços (R\$)					3.594,00

Considerando:

- que a contratação do serviço especializado visa à substituição, manutenção e readequação na rede elétrica de algumas seções que apresentaram problemas de sobrecarga na rede elétrica. Ressalta-se que os cabos e disjuntores utilizados atualmente encontram-se obsoletos devido às novas normas da ABNT NBR 5410;
- que a contratação atende ao objetivo estratégico nº 3 do Plano de Gestão do D Subs Santo Ângelo: “EMPREGAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PRIORITÁRIAS”. Nesse sentido, ressalta-se a meta de atingir os índices orçamentários estabelecidos na Diretriz Especial de Economia e Finanças do Cmt EB, de acordo com o calendário previsto;
- o valor total da contratação é de R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais) que é uma demanda com valor exíguo, cerca de 5,72% do limite dispensável de licitação previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- que conforme os valores apresentados na pesquisa de preços, verificou-se serem mais vantajosas as contratações dos serviços com fornecedores locais, que apresentaram menores preços;
- que para fins da Lei nº 14.133/2021, empregar os recursos conforme discriminação abaixo:

- NC: 2025NC007527-DGO, de 8 Abr 25
 - PTRES: 171460
 - FONTE:1000000000
 - UGR:160073
 - PI: I3DAFUNADOM
 - ND: 339039

Despacho:

Considerando o elencado acima, autorizo a contratação de serviços, por meio de dispensa eletrônica sem disputa, com a empresa **AL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ 33.944.295/0001-03**.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as devidas providências.

e. RECEBIMENTO DE GENÊROS DO QS E QR

Designação de Comissão

De acordo com o Art 2º, da Portaria nº 47 - COLOG, de 12 MAIO 20, combinado com as recomendações do 3º CGCFEx, por meio do DIEx nº 39, de 28 de maio de 2020, nomeio a Comissão abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar o recebimento dos artigos do Quantitativo de Rancho (QR) adquiridos e Quantitativo de Subsistência (QS) recebidos pelo Setor de Aprovisionamento, durante o mês de maio de 2025:

TITULARES:

Parâmetros: CPF / CNPJ: 33.944.295/0001-03. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzcwZjdkYzVmMTE5OWQwMzk3NjYxMGE1YTc0ZjI1NzdlM2Y0ZmNmMGNmMTEzZDI5ZjRkZDk4M2Q1ODk4OGE4ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2025 16:42:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRE DUTRA QUARESMA 01057080039**
CNPJ: **33.944.295/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **33.944.295/0001-03**

Certificamos que, aos **30 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34681767**
Autenticação: **45033486**





MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
Secretaria Municipal de Gestão de Finanças
Setor de Tributação

Certidão Negativa Empresarial

Exercício: **2025**

Nº Certidão: **44454/2025**

Razão Social: **ALEXANDRE DUTRA QUARESMA - MEI**

CPF/CNPJ: **33.944.295/0001-03**

Inscrição Municipal: **40656**

Endereço: **LINHA CASA BRANCA, 484**

Município: **SANTO ÂNGELO - RS**

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venham a ser apurados.

Finalidade: **Licitação**

Data da Emissão: **30/04/2025**

Validade: **30/05/2025**

Verificar Autenticidade



Emitida às 16:41 do dia 30/04/2025

Código de Controle: **CMVJ.0UPE.ERP1.0BEY**

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br//validar-certidao>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.944.295/0001-03 DUNS®: 893969252
Razão Social: ALEXANDRE DUTRA QUARESMA ***.570.800-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/04/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 30/04/2025 16:38

CPF: 116.XXX.XXX-32 Nome: LUCAS GABRIEL DA COSTA PIMENTEL

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64460.000836/2025-36

Em 30/04/2025 às 16:50, faço anexar ao presente processo 64460.000836/2025-36, o(s) documento(s): 2025-04-28_O_047_boletim_interno.pdf, consulta_contratante_1746042166183.pdf, ConsultaConsolidada_33944295000103_30-4-2025.pdf, certidao-6.pdf, certidoes.pdf, consultarSituacaoFornecedor_33944295000103_2025-04-30.pdf.

LUCAS GABRIEL DA COSTA PIMENTEL - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos